



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



AMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
P.L. Nº 33/05

Ofício nº 411

Lapa, 08 de Agosto de 2005.

DAR PRÓXIMO
RECHAMAR
12/08/05
João Renato Leal Afonso
Presidente

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 33/2005, que dispõe sobre a autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

AMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.

PROTOCOLO nº 923/05

DATA 12/08/05

10:41 08

Miguel Batista
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
JOÃO RENATO LEAL AFONSO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI Nº 33, de 08 de Agosto de 2005.

**Súmula: DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**

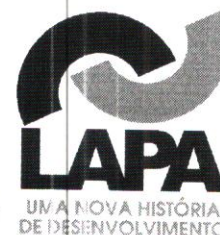
MIGUEL BATISTA, Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, Crédito Adicional Especial, para utilização dos recursos financeiros providos do exercício anterior, no valor de R\$ 2.073.673,93 (Dois milhões, setenta e três mil, seiscentos e setenta e três reais e noventa e três centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

0400 - Secretaria de Administração	
0401 - Gabinete do Secretário	
041220004.2.2006 - Manutenção da Secretaria Administrativa	
3390390000 - 3000 - Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica	317.135,80
267820022.2.011 - Manutenção e Aquisição de Veículos Leves e Pesados	
3390300000 - 3000 - Material de Consumo	292.500,00
3390390000 - 3000 - Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	386.124,17
0600 - Secretaria de Serviços Públicos	
0601 - Departamento de Viação, Obras e Urbanismo	
154510022.1.005 - Abertura e Conservação de Ruas e Avenidas	
3390300000 - 3000 - Material de Consumo	70.851,61
3390390000 - 3000 - Outros Serv. De terceiros P. Jurídica	65.000,00
4490510000 - 3721 - Obras e Instalações	8.203,11
154520021.1.003 - Ampliação e Construção de Cemitérios	
4490510000 - 3000 - Obras e instalações	19.161,45
267820028.1.008 - Construção e Manutenção de Pontes e Bueiros	
4490510000 - 3705 - Obras e Instalações	9.148,39
0602 - Departamento de Saúde	
1030200012.2.28 - Serviços de Atendimento à Maternidade	



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



3390300000 – 3303 – Material de Consumo	77.661,86
3390300000 – 3301 – Material de Consumo	14.543,92
4490520000 – 3323 – Equip. e Mat. Permanente	14.759,44
103010012.2.026 – Aquisição e Manut. Veículos Ambulância	
3390300000 – 3301 – Material de Consumo	49.500,00
103010012.2.031 – Programa Farmácia Básica	
3390320000 – 3301 – Material de Distribuição Gratuita	54.369,72
103040012.2.034 – Serviços de Vigilância Sanitária	
3390300000 – 3311 – Material de Consumo	21.412,83
103010012.2.035 – Serviços de Vigilância Epid. Controle Doenças	
3390300000 – 3313 – Material de Consumo	40.978,52
103010012.2.032 – Programa Agente Comunitário de Saúde	
3390300000 – 3315 – Material de Consumo	20.114,14
103010012.2.030 – Programa Saúde da Família	
3390300000 – 3319 – Material de Consumo	28.591,54
3390300000 – 3324 – Material de Consumo	16.433,98
103010012.2.025 – Manutenção de Serviços de Saúde	
3390300000 – 3320 – Material de Consumo	2.200,00
0604 – Divisão de Saneamento	
175110025.1.011 – Implantação da Rede de Água e Esgoto	
4490510000 – 3731 – Obras e Instalações	11.438,75
0610 – Departamento de Esportes e Lazer	
278120029.1.014 – Conclusão, Const. Reforma Cancha Poliesportiva	
4490510000 – 3726 – Obras e Instalações	87.314,00
0611 – Departamento de Educação	
133610014.2.063 – Complementação do Ensino Fundamental	
3390300000 – 3104 – Material de Consumo	80.000,00
3390390000 – 3103 – Outros Serv. De Terceiros P. Jurídica	40.000,00



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



3390390000 – 3104 - Outros Serv. De Terceiros P. Jurídica	45.915,91
4490520000 – 3103 – Equipamento e Mat. Permanente	3.700,00
123610014.2.060 – Manutenção Departamento Educação	
3390390000 – 3103 – Outros Serviços De Terceiros P. Jurídica	12.187,81
123650015 – 2064 – Manutenção de Creches	
3390300000 – 3103 – Material de Consumo	50.000,00
3390300000 – 3709 – Material de Consumo	3.873,17
123610014 – 2.062 – Complementação de Merenda Escolar	
3390300000 – 3103 – Material de Consumo	33.618,00
123650015-2065- Manutenção do CAIC-Educação	
3390390000-3103 – Outros Serv. De Terceiros Pessoa Juridica	30.000,00
123610014.1.015 – Construção e Reformas Unidades Escolares	
4490510000 – 3105 – Obras e Instalações	8.178,30
123610014.2.056 – Despesas com Salário Educação	
44900520000 – 3107 – Obras e Instalações	30.000,00
4490520000 – 3107 – Equipamentos e Mat. Permanente	18.705,47
3390300000 – 3107 – Material de Consumo	10.000,00
4490510000 – 3115 – Obras e Instalações	11.373,01
133610014.2.058 – Programa Dinheiro na Escola	
3390300000 – 3113 – Material de Consumo	8.578,34
0612 – FUNDEF	
123610014.2.067 – Ensino Fundamental 60% - Ações Magistério	
3190110000 – 3101 – Vencimentos e Vantagens Fixas	42.310,60
123610014.1.017 – Construção, Reformas Escolas Municipais	
44900510000 – 3102 – Obras e Instalações	20.000,00
123610014.2.069 – Manutenção do Transporte Escolar	
3390390000 – 3102 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	8.207,09



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
P.L. Nº 05
36

0800 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

0801 – Gabinete do Secretário

206020026.2.080 – Manutenção do Parque de Eventos

4490520000 – 3000 – Equipamentos e Mat. Permanente

9.583,00

TOTAL PARA ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL

R\$ 2.073.673,93

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, serão usados como recursos os previstos o **Superávit Financeiro** do exercício anterior nas seguintes contas bancárias:

FONTE	CONTA Nº	DESCRIÇÃO	VALOR
000	diversas	diversas	1.160.356,03
101	58021	B. Brasil Fundef 60%	42.310,60
102	58021	B. Brasil Fundef 40%	28.207,09
103	65188	B. Brasil MDE 10%	159.505,81
104	74705	B. Brasil Maj. 25%	135.915,91
105	1454	CEF Alienação de Bens MBE	8.178,30
107	60429	Itaú – Salário Educação	3.048,44
107	102679	B. Brasil FNDE Salário Educação	55.657,03
113	1570002	CEF PDDE	4.363,70
115	77563	Itaú Transp. Escolar	11.373,01
301	580406	B. Brasil PAB	118.413,64
303	8090	B. Brasil Fundo Saúde	77.661,86
311	7389	B. Brasil Vigilância Sanitária	21.412,83
313	62413	B. Brasil ECD/MS-FNS	40.978,52
315	73857	B. Brasil Agentes Comunitário	20.114,14
319	87408	B. Brasil Saúde da Família	28.591,54
320	97586	B. Brasil Saúde Bucal	2.200,00
323	6210039	CEF/FNS Equipamentos Saúde	14.759,44
324	78603	Itaú Incentivo Estadual PSF	16.433,98
705	196622	B. Brasil Fundo Especial Lei 7525	9.148,39
709	580600	B. Brasil Conta MPAS – Secri Sass	3.873,17
721	6470	B. Brasil Conta DNPN/CFN	8.203,11
726	1152	CEF Esporte Solidário	87.314,00
731	98167	B. Brasil INCRA	11.438,75
733	107514	B. Brasil PPDE - APAE	4.214,64
TOTAL			R\$ 2.073.673,93



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



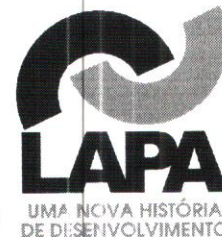
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 08 de Agosto de 2005.


Miguel Batista
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
P.L.S. Nº 07
36

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 33, DE 08.08.2005.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Submeto à consideração dessa Egrégia Câmara de Vereadores o presente Projeto de Lei que trata de autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial conforme especifica.

O presente Projeto de Lei visa atender determinações da Secretaria do Tesouro Nacional e Tribunal de Contas do Estado, que estabeleceu que o orçamento para 2005 teria de conter, após cada natureza da despesa, a fonte de recursos, ou seja, de onde virá os recursos para pagamento da despesa orçada. Uma das inovações foi que os saldos dos recursos do exercício anterior deveriam ser utilizados separadamente dos recursos advindos do presente exercício, com a identificação de uso 3, já que no presente exercício a identificação de uso é 1.

Como é impossível estabelecer na proposta orçamentária recursos com a identificação 3, pois o SUPERAVIT FINANCEIRO só é conhecido após o encerramento do exercício, as instruções são para que seja solicitado autorização para a abertura de crédito adicional especial e alocado os devidos recursos descritos nas contas bancárias, acrescido dos Restos a Receber e deduzido o respectivo Restos a Pagar.

Diante do exposto esperamos aprovação do presente Projeto de Lei para que possamos efetuar a correta aplicação desses recursos e, dentro das normas legais.

Ao ensejo reitero aos Nobres Vereadores os meus protestos de elevada estima e consideração.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 08 de agosto de 2005.


Miguel Batista
Prefeito Municipal

ENCAMINHAMENTO:

EM ATENÇÃO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS DESTA CASA
DE LEIS, ENCAMINHO A MATÉRIA

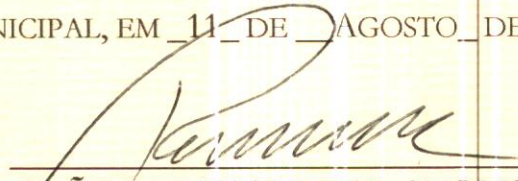
ANTEPROJETO DE LEI Nº 33/2005

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

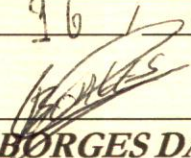
SUMULA: DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL.

APRESENTADO EM EXPEDIENTE DO DIA EM 16 DE AGOSTO DE 2005,
PARA ANALISE E POSTERIOR PARECER DA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,
EM ATENÇÃO AO QUE DETERMINA O REGIMENTO INTERNO, ARTIGO 43.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM 11 DE AGOSTO DE 2005


JOÃO RENATO LEAL AFONSO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

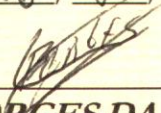
RECEBI O PROJETO EM 16 / AGOSTO / 2005.


LEANDRO BORGES DA SILVEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

FICA DESIGNADO PARA RELATAR SOBRE A MATÉRIA O VEREADOR

JUCIEL V. J. DOS SANTOS
LAPA, EM 16 / 08 / 2005.


LEANDRO BORGES DA SILVEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

ENCAMINHAMENTO:

EM ATENÇÃO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS DESTA CASA
DE LEIS, ENCAMINHO A MATÉRIA

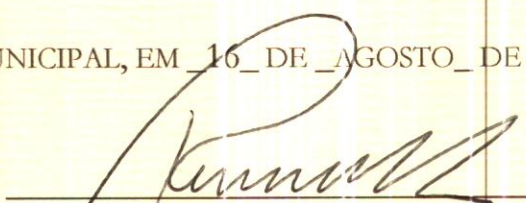
ANTEPROJETO DE LEI Nº 33/2005

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

SUMULA: DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL.

APRESENTADO EM EXPEDIENTE DO DIA EM 16 DE AGOSTO DE 2005,
PARA ANÁLISE A POSTERIOR PARECER DA
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO,
EM ATENÇÃO AO QUE DETERMINA O REGIMENTO INTERNO, ARTIGO 43.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM 16 DE AGOSTO DE 2005


JOÃO RENATO LEAL AFONSO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

RECEBI O PROJETO EM 23 / 08 / 2005.

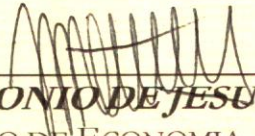

JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

FICA DESIGNADO PARA RELATAR SOBRE A MATÉRIA O VEREADOR

MARCO ANTONIO BORTOLETTO

LAPA, EM 23 / 08 / 2005.


JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

ASSESSORIA JURÍDICA
Parecer nº 25/05

PROJETO DE LEI Nº 33/2005

Súmula: dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial.

Tal prática encontra amparo legal no Título V, art. 40 e segs. da Lei nº 4.320/64, que trata dos Créditos Adicionais. Diz o artigo retro mencionado: “São créditos adicionais as autorizações de **despesas não computadas** ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento”.

Suporte constitucional é extraído do inciso V, do artigo 167, onde reza: “a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes”.

O Prof. Hely L. Meirelles, *in* Direito Municipal Brasileiro, 8ª ed., págs. 536 e 537, nos traz a distinção entre créditos **suplementares e especiais**. Os primeiros se destinam a reforço das dotações orçamentárias das despesas; os especiais, a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica.

Estamos diante da segunda modalidade prevista na legislação, qual seja, a abertura de crédito adicional **especial**.

A abertura desses créditos dependem da existência de recursos disponíveis para a despesas (art.43, Lei 4.320/64). Normalmente esses recursos provêm de superávit financeiro, excesso de arrecadação ou da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

Conforme o artigo 2º que emoldura a proposição apresentada, a mesma encontra respaldo no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, conhecida como Lei do Orçamento. Referido inciso trata de superávit financeiro, dando-lhe legalidade do ponto de vista financeiro/orçamentário.

Por entender que o projeto de lei atende às normas legais e constitucionais que rege a matéria, nada temos a opor quanto ao seu regular prosseguimento nesta Casa de Leis, notadamente quanto à ouvida da Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização, no que diz respeito à análise afeta a sua competência.

É o parecer.

Lapa, Pr em 18 de agosto de 2005


CLÓVIS SUP LICY WIEDMER
Assessor Jurídico



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LAPA - PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
P.L.S. Nº 12
30

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
Projeto de Lei nº 33/2005

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Dispõe sobre a autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial.

Parecer

O Projeto apresentado não apresenta nenhuma irregularidade quanto a sua legalidade.
Para que possamos votar com total clareza, solicitamos ao Senhor Prefeito alguns esclarecimentos por escrito dos seguintes itens:

- 1- Secretaria de Administração
3390390000 – 3000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica 317.135,80 - Quais Serviços?
- 2- 267820022.2.011 – Manutenção e Aquisição de Veículos Leves e Pesados
3390390000 – 3000 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica 386.124,17 Quais Serviços?
- 3- 0602 - Departamento de Saúde
3390300000 – 3301 - Material de Consumo 49.500,00 Quais Materiais?
- 4- 0610 - Departamento de Esporte e Lazer
4490510000 – 3726 - Obras e Instalações 87.314,00 Quais Canchas Poliesportiva?
- 5- 123610014.2.056 - Despesas com Salário Educação
44900520000 - 3107 - Obras e Instalações 30.000,00 Quais Obras e Instalações?

Lapa, 23 de Agosto de 2005

Juciel Vilmar Jungles dos Santos

JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS
Relator

VOTO:

Ver. MARCO ANTONIO BORTOLETO

VOTO:

PL **Ver. LEANDRO PIERIN BORGES DA SILVEIRA**

VEREADOR MARCO ANTONIO BORTOLETTO

ANTEPROJETO DE LEI Nº 33/05

AUTOR: Executivo Municipal

SÚMULA: *“Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial”.*

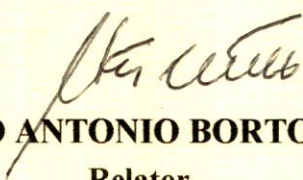
PARECER

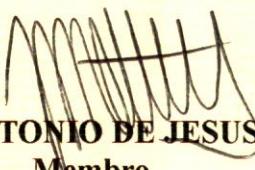
Este vereador, ao analisar o referido anteprojeto de lei nº 33/05, de autoria do Executivo Municipal, resolve pela continuidade na sua tramitação nesta Casa de Leis, tendo em vista que o artigo 43, § 1º Inciso I e III da Lei nº 4.320/64, conhecida como Lei do Orçamento, dá legalidade do ponto de vista financeiro e econômico para esta proposição.

Quanto ao mérito a ser apreciado, cabe ao Douto Plenário “*secundum legem*”.

Folhas 02 parecer 33/05

Lapa, Pr, 29 de Agosto de 2005.


MARCO ANTONIO BORTOLETTO
Relator


Ver. **JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS**
Membro

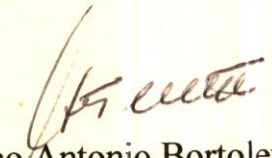
Ver. **VILMAR CZARNESKI FÁVARO**
Membro

VOTO EM SEPARADO

PROJETO DE LEI 33/2005

Este Vereador, após análise do parecer apresentado pelo ilustre Vereador Juciel, no anteprojeto de Lei nº 33, de 08 de Agosto de 2005 pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação, resolve apresentar *voto separado*, tendo em vista que para *este Vereador* são desnecessárias os esclarecimentos solicitados, estando o presente projeto apto a discussão em plenário.

Lapa, Pr, 30 de Agosto de 2005.


Marco Antonio Bortoletto

Vereador Presidente da Comissão de Legislação Justiça e Redação

*De acordo com o voto
em separado do Vereador
Marco Antonio Bortoletto
31/01/05 fl. 15*

PROJETO DE LEI Nº 54/2005

Autor: Executivo Municipal

Súmula: DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O Poder Legislativo Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, Crédito Adicional Especial, para utilização dos recursos financeiros provindos do exercício anterior, no valor de R\$ 2.073.673,93 (Dois milhões, setenta e três mil, seiscentos e setenta e três reais e noventa e três centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

0400 – Secretaria de Administração	
0401 – Gabinete do Secretário	
041220004.2.2006 – Manutenção da Secretaria Administrativa	
3390390000 – 3000 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica	317.135,80
267820022.2.011 – Manutenção e Aquisição de Veículos Leves e Pesados	
3390300000 – 3000 – Material de Consumo	292.500,00
3390390000 – 3000 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	386.124,17
0600 – Secretaria de Serviços Públicos	
0601 – Departamento de Viação, Obras e Urbanismo	
154510022.1.005 – Abertura e Conservação de Ruas e Avenidas	
3390300000 – 3000 – Material de Consumo	70.851,61
3390390000 – 3000 – Outros Serv. De terceiros P. Jurídica	65.000,00
4490510000 – 3721 – Obras e Instalações	8.203,11
154520021.1.003 – Ampliação e Construção de Cemitérios	
4490510000 – 3000 – Obras e Instalações	19.161,45
267820028.1.008 – Construção e Manutenção de Pontes e Bueiros	
4490510000 – 3705 – Obras e Instalações	9.148,39
0602 – Departamento de Saúde	
1030200012.2.28 – Serviços de Atendimento à Maternidade	
3390300000 – 3303 – Material de Consumo	77.661,86
3390300000 – 3301 – Material de Consumo	14.543,92
4490520000 – 3323 – Equip. e Mat. Permanente	14.759,44
103010012.2.026 – Aquisição e Manut. Veículos Ambulância	
3390300000 – 3301 – Material de Consumo	49.500,00
103010012.2.031 – Programa Farmácia Básica	
3390320000 – 3301 – Material de Distribuição Gratuita	54.369,72
103040012.2.034 – Serviços de Vigilância Sanitária	
3390300000 – 3311 – Material de Consumo	21.412,83

Projeto de Lei nº 54/05

Fl. 02

103010012.2.035 – Serviços de Vigilância Epid. Controle Doenças 3390300000 – 3313 – Material de Consumo	40.978,52
103010012.2.032 – Programa Agente Comunitário de Saúde 3390300000 – 3315 – Material de Consumo	20.114,14
103010012.2.030 – Programa Saúde da Família 3390300000 – 3319 – Material de Consumo 3390300000 – 3324 – Material de Consumo	28.591,54 16.433,98
103010012.2.025 – Manutenção de Serviços de Saúde 3390300000 – 3320 – Material de Consumo	2.200,00
0604 – Divisão de Saneamento 175110025.1.011 – Implantação da Rede de Água e Esgoto 4490510000 – 3731 – Obras e Instalações	11.438,75
0610 – Departamento de Esportes e Lazer 278120029.1.014 – Conclusão, Const. Reforma Cancha Poliesportiva 4490510000 – 3726 – Obras e Instalações	87.314,00
0611 – Departamento de Educação 133610014.2.063 – Complementação do Ensino Fundamental 3390300000 – 3104 – Material de Consumo 3390390000 – 3103 – Outros Serv. De Terceiros P. Jurídica	80.000,00 40.000,00
3390390000 – 3104 – Outros Serv. De Terceiros P. Jurídica 4490520000 – 3103 – Equipamento e Mat. Permanente	45.915,91 3.700,00
123610014.2.060 – Manutenção Departamento Educação 3390390000 – 3103 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	12.187,81
123650015 – 2064 – Manutenção de Creches 3390300000 – 3103 – Material de Consumo 3390300000 – 3709 – Material de Consumo	50.000,00 3.873,17
123610014 – 2.062 – Complementação de Merenda Escolar 3390300000 – 3103 – Material de Consumo	33.618,00
123650015-2065 – Manutenção do CAIC-Educação 3390390000 – 3103 – Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica	30.000,00
123610014.1.015 – Construção e Reformas Unidades Escolares 4490510000 – 3105 – Obras e Instalações	8.178,30
123610014.2.056 – Despesas com Salário Educação 44900520000 – 3107 – Obras e Instalações 4490520000 – 3107 – Equipamentos e Mat. Permanente 3390300000 – 3107 – Material de Consumo 4490510000 – 3115 – Obras e Instalações	30.000,00 18.705,47 10.000,00 11.373,01

Projeto de Lei nº 54/05

Fl. 03

133610014.2.058 – Programa Dinheiro na Escola	
3390300000 – 3113 – Material de Consumo	8.578,34
0612 – FUNDEF	
123610014.2.067 – Ensino Fundamental 60% - Ações Magistério	
3190110000 – 3101 – Vencimentos e Vantagens Fixas	42.310,60
123610014.1.017 – Construção, Reformas Escolas Municipais	
44900510000 – 3102 – Obras e Instalações	20.000,00
123610014.2.069 – Manutenção do Transporte Escolar	
3390390000 – 3102 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	8.207,09
0800 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
0801 – Gabinete do Secretário	
206020026.2.080 – Manutenção do Parque de Eventos	
4490520000 – 3000 – Equipamentos e Mat. Permanente	9.583,00
TOTAL PARA ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL	R\$ 2.073.673,93

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, serão usados como recursos os previstos o Superávit Financeiro do exercício anterior nas seguintes contas bancárias:

FONTE	CONTA Nº	DESCRIÇÃO	VALOR
000	diversas	diversas	1.160.356,03
101	58021	B. Brasil Fundef 60%	42.310,60
102	58021	B. Brasil Fundef 40%	28.207,09
103	65188	B. Brasil MDE 10%	159.505,81
104	74705	B. Brasil Maj. 25%	135.915,91
105	1454	CEF Alienação de Bens MBE	8.178,30
107	60429	Itaú – Salário Educação	3.048,44
107	102679	B. Brasil FNDE Salário Educação	55.657,03
113	1570002	CEF PDDE	4.363,70
115	77563	Itaú Transp. Escolar	11.373,01
301	580406	B. Brasil PAB	118.413,64
303	8090	B. Brasil Fundo Saúde	77.661,86
311	7389	B. Brasil Vigilância Sanitária	21.412,83
313	62413	B. Brasil ECD/MS-FNS	40.978,52
315	73857	B. Brasil Agentes Comunitário	20.114,14
319	87408	B. Brasil Saúde da Família	28.591,54
320	97586	B. Brasil Saúde Bucal	2.200,00
323	6210039	CEF/FNS Equipamentos Saúde	14.759,44
324	78603	Itaú Incentivo Estadual PSF	16.433,98
705	196622	B. Brasil Fundo Especial Lei 7525	9.148,39
709	580600	B. Brasil Conta MPAS – Secri Sass	3.873,17
721	6470	B. Brasil Conta DNP/CFN	8.203,11
726	1152	CEF Esporte Solidário	87.314,00
731	98167	B. Brasil INCRA	11.438,75
733	107514	B. Brasil PPDE – APAE	4.214,64
TOTAL			R\$ 2.073.673,93

Projeto de Lei nº 54/05

Fl. 04

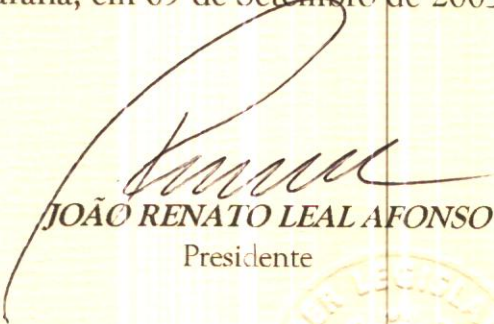
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poder Legislativo da Lapa, Estado do Paraná, em 09 de Setembro de 2005



JOÃO ANTONIO DE J. MARTINS

1º Secretário



JOÃO RENATO LEAL AFONSO

Presidente

